



LEI Nº 2.495 / 2004

Dispõe sobre locação de imóvel para funcionamento das Varas do Trabalho em Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à locação do imóvel situado na Rua Dr. Luiz Belegard nº 209, Imbetiba, nesta cidade, e cedê-lo ao Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região para funcionamento das Varas do Trabalho e órgãos de apoio, em nosso Município.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o *caput*, composto de 8 (oito) andares, dois elevadores com capacidade para 12 (doze) pessoas, primeira locação, foi o único encontrado pelo cessionário para pronta ocupação, localização adequada, fácil acesso e em condições de atender às finalidades para as quais se destina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2004.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

*EEATA*

Publicação	<input checked="" type="radio"/> DEBATE
Edição N.º	5327
Data	01/07/04 pág. 06
	<i>Osias</i>
	S - VIDOR

Publicação	<input checked="" type="radio"/> DEBATE
Edição N.º	5309
Data	09/06/04 pág. 08
	<i>Osias</i>
	S - VIDOR